



Lei nº 1.028/2017

Ementa: Define o valor das obrigações de pequeno valor a serem pagas pela Fazenda Municipal, bem como sobre a conciliação, transação e desistência nos processos em que a fazenda pública municipal for parte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatórios pelo Município de Palmeirina, terão como limite o equivalente ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Nos processos em que o Município de Palmeirina for parte, este poderá ser representado por seu Procurador e Assessores Jurídicos, que poderão, nos termos desta lei, conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido.

Art. 3º - O Procurador e Assessores Jurídicos poderão, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, realizar acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 4º - É vedada a realização de acordo:

I - em causas de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente;

II - em causas em que se discute penalidade aplicada a servidor.

Parágrafo único - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor de 20 (vinte) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro - Palmeirina - PE
CEP: 55.310-000, CNPJ: 10.144.038/0001-91, Tel: (87) 3791-1227
Email: prefeituradepalmeirina@hotmail.com

